



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 319/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a renovação do prazo do Grupo de Trabalho Mananciais – GT Mananciais”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o CEIVAP ao aprovar a Deliberação CEIVAP nº 283/2020 reconheceu a importância da Proteção e Conservação dos Recursos Hídricos com a aprovação deste Programa, e de suas Ações: 2.3.1. Estudos, planos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos e 2.3.3. Estudos, planos e intervenções destinadas à conservação do solo para controle da erosão e proteção dos recursos hídricos no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2021);

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 305, de 25 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabeleceu requisitos para sua implementação;

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 247, de 30 de junho de 2017 que instituiu o Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA e definiu suas competências;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 264, de 18 de outubro de 2018 que dispôs sobre a revisão da Deliberação CEIVAP nº 247/2017” relativa às competências do Grupo de Trabalho Pagamento por Serviços Ambientais – GT PSA e alteração de nomenclatura para Grupo de Trabalho Mananciais”;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 295, de 19 de janeiro de 2021 que dispôs “*ad referendum*” sobre a renovação do prazo do Grupo de Trabalho Mananciais – GT Mananciais;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 299, de 29 de março de 2021 que referendou a Deliberação CEIVAP nº 295, aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP;



Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP; e

Considerando a necessidade de renovação do prazo de duração do GT Mananciais.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a renovação do prazo de duração do GT Mananciais até a conclusão do Programa Mananciais.

Art. 2º O GT possui caráter temporário e sua duração poderá ser ampliada e/ou reduzida por meio de deliberação do específica do Comitê.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 25 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADA
ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP